

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/ADRIMAG/10212/2018**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro;  
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 28 de maio de 2018 (10:00:00) e 26 de julho de 2018 (14:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADRMAG** – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, a saber: A área geográfica elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Sul; Manhouce; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e S. Cristóvão de Lafões e União das freguesias de S. Martinho das Moitas e Covas do Rio.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **161.674,89 EUROS** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), de Despesa Pública.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 25\% \text{ PT} + 15\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho – Criação Líquida de Postos de Trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade – Criação de Valor Económico**

Atribuída em função do projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

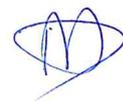
**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL que se aferem através dos seguintes critérios:**

- \_ O projeto cria dois ou mais postos de trabalho (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva sobre os postos de trabalho a criar, considerando-se apenas postos de trabalho a tempo inteiro);
- \_ Investimento inserido numa lógica de fileira, demonstrando claramente o circuito desde a produção até à comercialização (este critério é aferido através da informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva);
- \_ O projeto prevê investimento na transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas produzidos no território de intervenção (este critério é aferido através da informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva e informação contabilística e/ou contratual).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação de 0, 10, 15 ou

3

20 valores, consoante o projeto não cumpra nenhum critério, cumpra 1, 2 ou 3 dos critérios de seleção da EDL.



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, assim hierarquizados:

1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

3º Candidatura com maior valor da TIR;

4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

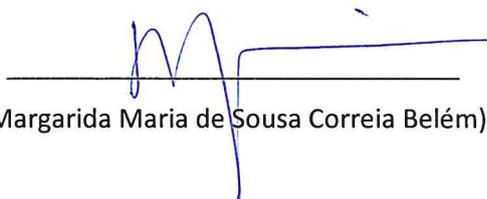
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira através do endereço [adrimag@adrimag.com.pt](mailto:adrimag@adrimag.com.pt) ou pelo telefone 256940350.

O presente Anúncio é ainda publicitado, no mínimo em dois órgãos de comunicação social.

Arouca, 09 de maio de 2018

A Presidente do Órgão de Gestão

  
(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)